



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Processo:	13113-052.270/2026-18
Assunto:	Aquisição de arame para lacre – Lei 14.133, art. 75, inc II

DESPACHO

Senhora Chefe da DIPOL,

Esta Seção de Licitações recebeu demanda formalizada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal para aquisição de arame. Diante do baixo valor, optou-se pela realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Considerando a permissão do § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a despesa decorrente da contratação será estimada de forma concomitante à seleção de proposta mais vantajosa, o que acontecerá em procedimento de dispensa eletrônica.

Todavia, ainda que não se tenha conhecimento ainda do valor da compra, informa-se que a contratação a dotação orçamentária será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/170116
Fonte de Recursos: 1032000000
Programa de Trabalho: 04122003220000001
Natureza de Despesa: 339030
Plano Interno: OUTRCUSTEIO
PTRES: 171552

Nesse contexto, **peço autorização para realização do procedimento de dispensa eletrônica**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Roberta Gonçalves Vasconcelos
Chefe da Seção de Licitações
Divisão de Programação e Logística

Nos termos do inciso IV do artigo 50 da Lei nº Lei 9.784 de 1999, **autorizo a realização da dispensa eletrônica**, previstos no presente processo, na forma proposta pela Seção de Licitações.

Marcia Rita Coluchi Cavalcante
Chefe da Divisão de Programação e Logística
Superintendência da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAÇÃO E LOGÍSTICA



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 03/03/2026 17:20:49 por Marcia Rita Coluchi Cavalcante.

Documento assinado digitalmente em 02/03/2026 15:40:54 por ROBERTA GONCALVES VASCONCELOS
Documento assinado digitalmente em 03/03/2026 17:20:49 por MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE

Esta cópia / impressão foi realizada por FREDERICO JOSE RIBEIRO FONTES em 04/03/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP04.0326.10152.KXRJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
DBD55CE87E2FD9D53B05D7B6420A3AF665D60FEE9F29F9209196931D29943358